



TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 165/2020

Processos nº 5704/2020

Registro de Preços nº 108/2019

Termo de compromisso que entre si fazem de um lado o Município de Conceição da Barra e de outro a empresa **JAGUARENSE TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA EPP**, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O Fundo Municipal de Saúde de Conceição da Barra-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº. 10.690.604/0001-60** com Sede à Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado por seu Gestor, Srº Secretário **THIAGO MAGELA GUIMARÃES** portador do CPF-MF nº 076.797.847-10 e RG nº 1.386.688-SPTC-ES residente Rua: São Lucas, S/nº, Bairro: Nova Bethânia, residente nesta cidade, adiante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JAGUARENSE TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do **CNPJ/MF de nº 39.401.203/0001-25**, com sede e administração à Rodovia: D. José Dalvid, s/nº - Km 09 – Boa Vista Jaguaré – E.S – CEP: 29.950-000, aqui representada por um de seus sócios ou por procurador Srº Rodrigo Barbosa Bragato – CPF nº 073.192.057-00 RG nº 1364723 SSP-ES ajustam o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – **Pregão Presencial nº 26/2019, Processo Administrativo nº 5704/2020**, aquisição por **menor preço global**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/05 e Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **Contratação de Pessoa Especializada em de serviço para Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Lixo Hospitalar (patológico e orgânico), Através do Registro de Preços**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrições contidas no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

1.2. O CONTRATADO se compromete a fornecer a CONTRATANTE os serviços constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 26/2019**, de conformidade com as necessidades da CONTRATANTE de acordo com a emissão de Autorização de Serviços.

1.3. O CONTRATADO realizará os serviços, conforme descrito no Termo de referência, nos locais solicitados, após o recebimento da respectiva autorização de serviço ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

1.4. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na execução serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação. Os serviços que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Município de Conceição da Barra. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

Contrato Nº 165/2020 Página 1 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.690.604.0001-60

1.5. Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.6. Este registro de preços não obriga a administração a firmar contratações com o fornecedor, ficando facultada a utilização de outros meios de aquisição, assegurada nesta hipótese a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.7. O descumprimento dos prazos de entregas sujeitará o fornecedor a multa estabelecida no edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 26/2019 para Registro de Preços**.

1.8. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.9. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, **a cada de 90 dias** a partir desta data, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.

1.10. O CONTRATADO fica obrigado a informar o Município de Conceição da Barra, a qualquer momento, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

2. DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será pelo período de até **31 de Dezembro 2020**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

3. DO VALOR

3.1. O valor global estimado deste contrato é de R\$ **26.270,00 (Vinte e Seis Mil Duzentos e Setenta Reais)**, no qual se inclui todo o tributo incidente bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação abaixo bem como dotação específica do exercício vigente no ano.

43.01.00 – Secretaria Municipal de Saúde

43.01.10 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde.

Classificação Funcional: 10.122.0011.2.0081

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.14

Recursos: 1.211.0000

5. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme descrito no termo de referência, mediante a apresentação da nota fiscal e deverá ser atestado pela Secretaria requerente em conformidade com as exigências do EDITAL.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO, no que couber, obriga-se ao cabal cumprimento de sua proposta, processo de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 26/2019 para Registro de Preços**, no que não contrariar quaisquer cláusulas deste instrumento.

7. DO AJUSTE

7.1. Integra também o presente contrato, a PROPOSTA constante do edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 26/2019 para Registro de Preços**.


Contrato N° 165/2020 Página 2 de 12



8. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do Srº Ezequiel Laranjeira, a fim de cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.

8.2 – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

8.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4 – É direito de a fiscalização recusar quaisquer serviços, quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução esta irregular.

9. REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES:

9.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na lei 10.520/02 e 8666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do edital de licitação.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outro documento que o complemente, e nas propostas apresentadas serão aplicadas as seguintes penalidades e sanções, alternadas ou acumulativas, previstas nesta cláusula;

a) Multa de 1% (Um por cento) por dia de atraso, limitada a 15% (Quinze por cento) do valor global do contrato, pela não execução do serviço nos prazos estabelecidos ou retardamento na entrega do equipamento objeto da locação, podendo, ainda, a PMCB rescindir o contrato e convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para execução do serviço, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = Número de dias em atraso

b) Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de até 15% (Quinze por cento) do valor global do contrato, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pelo contratado no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

c) Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a PMCB pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 15.2.1. do Edital. A sanção de “declaração de inidoneidade” é da competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Contrato Nº 165/2020 Página 3 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.690.604.0001-60

11. DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra -ES para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firma o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Conceição da Barra - ES, 29 de Julho de 2020.


THIAGO MAGELA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante




JAGUARENSE TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA EPP
CNPJ/MF de nº 39.401.203/0001-25
Contratado

Rodrigo Barbosa Bragato
Administrador
CRA-ES Nº 5191

Fiscal do Contrato: Ezequiel Laranjeira
Matrícula: 8947
Telefone: 27-9.9642-2169
E-mail: finansaude@gmail.com

Cargo/Função: Operador de Serviço de Apoio Unidade de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.690.604.0001-60

ANEXO I

Descrição dos Produtos:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
01	2.24.01.0195-9	KG			0,000	1.850,000	14,2000	26.270,00

CONTRATAÇÃO DE EMP. ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERV. DE COLETA MENSAL TRANSP. E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE

Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Lixo Hospitalar (Patológico e Orgânico), com retiradas, conforme consta neste Projeto Básico, bem como a emissão de certificado mensal de destinação e incineração para coleta.

O Fornecimento de materiais como sacos plásticos leitosos e caixas para acondicionamento de detritos serão de responsabilidade da CONTRATANTE, ficando a cargo da CONTRATADA a disponibilização de CONTÊINER PLÁSTICO nas seguintes especificações: recipiente fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), atendendo às normas ANSI Z 245-60 e ANSI Z 245-30, nas capacidades de 120 (cento e vinte), 240 (duzentos e quarenta) litros, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequada, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

DO OBJETIVO

Assegurar as condições mínimas nas etapas de manejo do gerenciamento dos Resíduos de Serviço de Saúde, especialmente na coleta, transporte externo, tratamento e destinação final dos RSS gerados pelas unidades de Saúde do Município de Conceição da Barra - ES, como vista a preservar a Saúde Pública e ao Meio Ambiente, bem como atender as exigências das legislações vigentes: Resolução 306 - ANVISA de 07/12/2004 e RDC CONAMA de 29/04/2005, Normas Técnicas da ABNT, Leis Decretos que regulamentam a prestação de serviços, objeto deste Projeto Básico.

As coletas deverão ser feitas 02 (duas) vezes por mês.

DA FINALIDADE

A presente contratação tem por finalidade coletar, transportar, tratar e dar destinação final adequada a todo e quaisquer Resíduos de Serviço de Saúde - RSS, lixo patológico e orgânico, apresentado pelo gerador/prestador, sob fiscalização da CONTRATANTE, como também dos setores vistoriados e fiscalizados da Administração Pública, respeitando todas as legislações pertinentes e vigentes.

Podendo utilizar-se para a prestação dos serviços as alternativas passíveis, para o tratamento dos resíduos, conforme determina capítulo III, item 1.6 e sub-item 1.6.2 da Resolução 306, de 07 de dezembro de 2004, sendo:

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

De acordo com a RDC ANVISA n° 306/04 e a Resolução CONAMA n° 358/2005, são definidos como geradores de RSS todos os serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal dos pontos de atendimentos sob comando da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ainda ser incluídas unidades móveis de atendimento à saúde. O lixo produzido pelo Município poderá ser classificado conforme o RDC ANVISA n° 306/04 e Resolução CONAMA n° 358/05, os RSS são classificados em cinco grupos: A, B, C, D e E.

LOCAIS DE COLETA

- Sede: Hospital, AMA, EFS Marcílio Dias I, UFS Santana;
- Distrito de Braço do Rio: UAI Unidade de Atendimento Integrado, EFS Cobraice, EFS Sayonara;
- Distrito de Itaúnas: EFS Itaúnas

1.1 - A retirada dos produtos objeto desta licitação será realizada quinzenalmente, devendo toda vez ser retirado o total de lixo não podendo ser deixado restante para trás para ser retirado da próxima vez.

Contrato N° 165/2020 Página 5 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.690.604.0001-60

1.1.1 - O lixo deverá ser retirado nos locais descritos no anexo I. Os preços apresentados deverão estar inclusos todas as despesas sendo, impostos, e demais encargos fiscais ou trabalhistas e outras.

1.2 - O prazo para começar iniciar o serviço não poderá ser superior a 02 (dois) dias contados da data da assinatura de contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

1.3 - As ordens de serviços poderão ser assinadas pelo Secretário Municipal de Infraestrutura ou pelo Prefeito Municipal.

1.4 - O lixo deverá ser retirado da seguinte forma:

a) Totalmente para efeito de execução onde será emitido relatório com quantitativo de peso.

1.5 - No preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, seguro, tributos e/ou impostos, taxas, bem como quaisquer outras despesas incidentes na execução do Contrato.

1.6 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002.

1.7 - A capacidade dos recipientes de acondicionamento deve ser compatível com a geração diária de cada tipo de resíduos. Os resíduos não devem ultrapassar 2/3 do volume dos recipientes, caso o recipiente não esteja com tamanho compatível, deverá ser substituído por produto de tamanho superior.

1.8 - Os funcionários da empresa vencedora do certame licitatório, quando da coleta deverão receber orientação, treinamento e acompanhamento médico da CONTRATADA. Rotinas de procedimentos normais e de emergência precisam ser previstas.

É obrigatório o uso de uniformes e equipamentos conforme determinados na Lei e normas que regem os serviços ora licitados.

1.9 - O licitante deverá detalhar em sua metodologia de execução todos os procedimentos, uniformização e EPI's a serem utilizados na prestação dos serviços.

1.10 - O transporte dos resíduos de serviços de saúde, objeto deste Projeto Básico, será feito em veículos apropriados, compatíveis com as características dos resíduos, obedecerá as seguintes regras: Deverão ser transportados em veículos com compartimentos exclusivos, não sendo permitido seu transporte conjunto com pessoas ou outros tipos de resíduos, materiais ou substâncias; O carro transportador deverá ser fechado, com caçamba estanque, que não permita vazamento de líquidos. Estes não de ser construídos com material resistente à lavagem, liso e sem arestas, como por exemplo: plástico, fibra de vidro e aço inoxidável (carro de madeira não são permitidos). A capacidade máxima deste veículo precisa estar de acordo com as normas vigentes de segurança e medicina do trabalho.

1.11 - As operações de transporte deverão ser realizadas em instalações adequadas, garantindo a inviolabilidade das embalagens, a segurança do trabalhador envolvido e a preservação do meio ambiente;

1.12- Os veículos que transportam material infectante deverão ser identificados, usando, para isto, nos quadros lados, o desenho previsto na legislação (RISCO BIOLÓGICO).

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os serviços contratados, principalmente o tratamento e a destinação final dada aos resíduos gerados pela CONTRATANTE, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. O tratamento e a destinação final dos resíduos gerados serão controlados e fiscalizados pelos órgãos de meio ambiente, de saúde pública e de vigilância sanitária competentes, de acordo com a legislação vigente.

Os serviços contratados deverão ser efetuados de acordo com as legislações vigentes. Os sistemas de tratamento de RSS devem ser objeto de licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução CONAMA nº 237/97 e são passíveis de fiscalização e de controle pelos órgãos de vigilância sanitária e de meio ambiente.

Contrato Nº 165/2020 Página 6 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.690.604.0001-60

Consiste na disposição definitiva de resíduos no solo ou em locais previamente preparados para recebê-los. Pela legislação brasileira a disposição deve obedecer a critérios técnicos de construção e operação, para as quais é exigido licenciamento ambiental de acordo com a Resolução CONAMA n° 237/97. A CONTRATADA deverá emitir certificado mensal e individual de destinação e incineração de resíduos para cada local de coleta.

DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização cabe aos poderes públicos pertinentes ao setor de RSS, sendo este: SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE, ANVISA, CONAMA, ABNT e VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Resolução n.º 310, de 23/07/1986, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA;

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A contratada, além do fornecimento da mão de obra e dos utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de coleta, transporte e incineração dos resíduos hospitalares obriga-se continuamente a:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Realizar a coleta conforme estabelecido pela SMS dos resíduos produzidos pelas unidades, devendo ser ainda realizada com a frequência necessária de modo a não permitir o seu acúmulo em quaisquer dos setores internos das mencionados nosocômios, e sem interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da Administração;
- c) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, e fornecer adequados meios para a perfeita execução da coleta, transporte e incineração dos resíduos hospitalares, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- d) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- e) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, mediante encaminhamento de elementos portadores de atestado de boa conduta e demais referências, bem como anotando os respectivos contratos em suas carteiras de trabalho;
- f) Efetuar a pesagem em todas as coletas de todos os resíduos coletados utilizando equipamento de sua propriedade ou de terceiros, desde que as suas expensas, sempre sob a supervisão da Administração;
- g) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: carros de coleta, contêineres, de forma a não serem confundidos com os pertencentes ao contratante;
- h) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- j) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou por mal súbitos, por meio de seus encarregados;
- k) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da Administração;
- l) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidente de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- m) Emitir certificado mensal de destinação e incineração dos resíduos, individualmente para cada coleta.

15- A empresa deverá fornecer as seus empregados todos os equipamentos de Proteção Individual (EPI): devem ser os mais adequados para lidarem com resíduos hospitalares e devem ser utilizados segundo as recomendações da Legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.690.604.0001-60

16 - O prazo de vigência é de 12 (doze) meses a partir da assinatura podendo ser prorrogado mediante termo aditivo próprio.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de recolhimento dos resíduos sólidos hospitalares, conforme exigências legais, tendo em vista que a ausência dos serviços implica na inviabilidade do funcionamento dos serviços de saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A dotação orçamentária ocorrerá através da Secretaria Municipal de Saúde

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até trinta dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo setor responsável.

PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de até 31 de Dezembro 2020..

Valor Total do R\$ 26.270,00 (Vinte e Seis Mil Duzentos e Setenta Reais).

ANEXO II

Termo de Referência (Secretaria de Saúde)

DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Lixo Hospitalar (Patológico e Orgânico), com retiradas quinzenais, conforme consta neste Projeto Básico, bem como a emissão de certificado **mensal** de destinação e incineração para coleta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando o Objeto a ser contratado visa impedir falhas no descarte dos resíduos de serviços de saúde ainda no momento de sua geração. Conforme Capítulo III da RDC 306 Anvisa/2004 a identificação é uma medida que permite o reconhecimento dos resíduos contidos nos sacos e recipientes, e deve estar aposta nos sacos e recipientes de coleta interna e externa, devendo atender os parâmetros referenciados na norma NBR 7.500 da ABNT, além de outras exigências relacionadas à identificação de conteúdo e ao risco específico de cada grupo de resíduos

Considerando que o objeto a ser contratado vai atuar diretamente no gerenciamento de resíduos gerados pelas Unidades de Saúde, garantindo o descarte correto dos resíduos gerados. Já o benefício indireto encontra-se na segurança de que o descarte dos Resíduos dos Serviços de Saúde da Corporação não causará nenhum impacto significativo ao Meio Ambiente.

Considerando que os órgãos como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA e o Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA, têm assumido o papel de orientar, definir regras e regular a conduta dos diferentes agentes que geram resíduos de serviços de saúde. No contexto atual, não se pode deixar de lado a problemática social, ambiental e sanitária decorrente da destinação inadequada dos resíduos de serviço de saúde, fazendo-se necessário a adequação às normas existentes por parte de todos os estabelecimentos geradores destes resíduos.

Considerando que a Resolução CONAMA 358/2005 "Cabe aos geradores de resíduos de serviço de saúde e ao responsável legal, referidos no art. 3º desta Resolução, o gerenciamento dos resíduos desde a geração até a disposição final, de forma a atender aos

Contrato N° 165/2020 *Página 8 de 12*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.690.604.0001-60

requisitos ambientais e de saúde pública e saúde ocupacional, sem prejuízo de responsabilização solidária de todos aqueles, pessoas físicas e jurídicas que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar degradação ambiental, em especial os transportadores e operadores das instalações de tratamento e disposição final, nos termos da Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981”.

DESCRIÇÃO DO PEDIDO.
Conforme Anexo I.

O Fornecimento de materiais como sacos plásticos leitosos e caixas para acondicionamento de detritos serão de responsabilidade da CONTRATANTE, ficando a cargo da CONTRATADA a disponibilização de CONTÊINER PLÁSTICO nas seguintes especificações: recipiente fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), atendendo às normas ANSI Z 245-60 e ANSI Z 245-30, nas capacidades de 120 (cento e vinte), 240 (duzentos e quarenta) litros, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequada, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

QUANTIDADE DOS CONTEINERS:

UNIDADE	ENDEREÇO	QUANTIDADE	CAPACIDADE
PSF ITAUNAS	RUA DEMERVAL LEITE- PROX. A ESCOLA	02	120 LITROS
PSF COBRAICE	RUA JOSE CARLOS LINDEMBERG, S/Nº	02	120 LITROS
PSF SAYONARA	RUA FRANCISCO DALLA BERNARDINA, Nº 96	02	120 LITROS
PSF SANTANA	RODOVIA ADOLPHO SERRA- SANTANA	02	120 LITROS
PSF VILA	AV. JONES DOS S. NEVES, Nº 528-CENTRO	02	120 LITROS
PSF MARCILIO DIAS	RUA 18, BAIRRO MARCILIO DIAS	02	120 LITROS
PSF CENTRO	RUA 23 DE MAIO, Nº 21- CENTRO	02	120 LITROS
PSF MELEIRAS	MELEIRAS	02	120 LITROS
PSF BRAÇO DO RIO	AV. GOVERNADOR VALADARES- BRAÇO DO RIO	02	120 LITROS
PA BRAÇO DO RIO	AV. DR. ALOIZIO FEU SMIDERLE- CENTRO BRAÇO DO RIO	08	240 LITROS
HOSPITAL MUNICIPAL	RUA PREFEITO ITALO BENSO, CENTRO	08	240 LITROS
ALMOXARIFADO	AVENIDA HUMBERTO DONATO	01	120 LITROS

DO OBJETIVO

Assegurar as condições mínimas nas etapas de manejo do gerenciamento dos Resíduos de Serviço de Saúde, especialmente na coleta, transporte externo, tratamento e destinação final dos RSS gerados pelas unidades de Saúde do Município de Conceição da Barra – ES, como vista a preservar a Saúde Pública e ao Meio Ambiente, bem como atender as exigências das legislações vigentes: Resolução 306 – ANVISA de 07/12/2004 e RDC CONAMA de 29/04/2005, Normas Técnicas da ABNT, Leis Decretos que regulamentam a prestação de serviços, objeto deste Projeto Básico.

As coletas deverão ser feitas 02 (duas) vezes por mês.

DA FINALIDADE

A presente contratação tem por finalidade coletar, transportar, tratar e dar destinação final adequada a todo e quaisquer Resíduos de Serviço de Saúde – RSS, lixo patológico e orgânico, apresentado pelo gerador/prestador, sob fiscalização da CONTRATANTE, como



também dos setores vistoriados e fiscalizados da Administração Pública, respeitando todas as legislações pertinentes e vigentes.

Podendo utilizar-se para a prestação dos serviços as alternativas passíveis, para o tratamento dos resíduos, conforme determina capítulo III, item 1.6 e sub-item 1.6.2 da Resolução 306, de 07 de dezembro de 2004, sendo:

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

De acordo com a RDC ANVISA nº 306/04 e a Resolução CONAMA nº 358/2005, são definidos como geradores de RSS todos os serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal dos pontos de atendimentos sob comando da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ainda ser incluídas unidades móveis de atendimento à saúde. O lixo produzido pelo Município poderá ser classificado conforme o RDC ANVISA nº 306/04 e Resolução CONAMA nº 358/05, os RSS são classificados em cinco grupos: A, B, C, D e E.

LOCAIS DE COLETA

Sede: Hospital, AMA, EFS Marcilio Dias I, UFS Santana; Almoxarifado: Avenida Humberto Donato.

Distrito de Braço do Rio: UAI Unidade de Atendimento Integrado, EFS Cobraice, EFS Sayonara;

Distrito de Itaúnas: EFS Itaúnas

1.1 – A retirada dos produtos objeto desta licitação será realizada quinzenalmente, devendo toda vez ser retirado o total de lixo não podendo ser deixado restante para trás para ser retirado da próxima vez.

1.1.1 – O lixo deverá ser retirado nos locais descritos no anexo I. Os preços apresentados deverão estar inclusos todas as despesas sendo, impostos, e demais encargos fiscais ou trabalhistas e outras.

1.2 – O prazo para começar iniciar o serviço não poderá ser superior a 02 (dois) dias contados da data da assinatura de contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

1.3 – As ordens de serviços poderão ser assinadas pelo Secretário Municipal de Infraestrutura ou pelo Prefeito Municipal.

1.4 – O lixo deverá ser retirado da seguinte forma:

Totalmente para efeito de execução onde será emitido relatório com quantitativo de peso.

1.5 - No preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, seguro, tributos e/ou impostos, taxas, bem como quaisquer outras despesas incidentes na execução do Contrato.

1.6 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002.

1.7 - A capacidade dos recipientes de acondicionamento deve ser compatível com a geração diária de cada tipo de resíduos. Os resíduos não devem ultrapassar 2/3 do volume dos recipientes, caso o recipiente não esteja com tamanho compatível, deverá ser substituído por produto de tamanho superior.

1.8 - Os funcionários da empresa vencedora do certame licitatório, quando da coleta deverão receber orientação, treinamento e acompanhamento médico da CONTRATADA. Rotinas de procedimentos normais e de emergência precisam ser previstas.

É obrigatório o uso de uniformes e equipamentos conforme determinados na Lei e normas que regem os serviços ora licitados.



1.9 - O licitante deverá detalhar em sua metodologia de execução todos os procedimentos, uniformização e EPI's a serem utilizados na prestação dos serviços.

1.10 - O transporte dos resíduos de serviços de saúde, objeto deste Projeto Básico, será feito em veículos apropriados, compatíveis com as características dos resíduos, obedecerá as seguintes regras: Deverão ser transportados em veículos com compartimentos exclusivos, não sendo permitido seu transporte conjunto com pessoas ou outros tipos de resíduos, materiais ou substâncias; O carro transportador deverá ser fechado, com caçamba estanque, que não permita vazamento de líquidos. Estes não de ser construídos com material resistente à lavagem, liso e sem arestas, como por exemplo: plástico, fibra de vidro e aço inoxidável (carro de madeira não são permitidos). A capacidade máxima deste veículo precisa estar de acordo com as normas vigentes de segurança e medicina do trabalho.

1.11 - As operações de transporte deverão ser realizadas em instalações adequadas, garantindo a inviolabilidade das embalagens, a segurança do trabalhador envolvido e a preservação do meio ambiente;

1.12- Os veículos que transportam material infectante deverão ser identificados, usando, para isto, nos quadros lados, o desenho previsto na legislação (**RISCO BIOLÓGICO**).

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os serviços contratados, principalmente o tratamento e a destinação final dada aos resíduos gerados pela CONTRATANTE, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

O tratamento e a destinação final dos resíduos gerados serão controlados e fiscalizados pelos órgãos de meio ambiente, de saúde pública e de vigilância sanitária competentes, de acordo com a legislação vigente.

Os serviços contratados deverão ser efetuados de acordo com as legislações vigentes.

Os sistemas de tratamento de RSS devem ser objeto de licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução CONAMA nº 237/97 e são passíveis de fiscalização e de controle pelos órgãos de vigilância sanitária e de meio ambiente.

Consiste na disposição definitiva de resíduos no solo ou em locais previamente preparados para recebê-los. Pela legislação brasileira a disposição deve obedecer a critérios técnicos de construção e operação, para as quais é exigido licenciamento ambiental de acordo com a Resolução CONAMA nº 237/97. A CONTRATADA deverá emitir certificado mensal e individual de destinação e incineração de resíduos para cada local de coleta.

DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização cabe aos poderes públicos pertinentes ao setor de RSS, sendo este: SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE, ANVISA, CONAMA, ABNT e VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

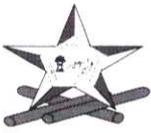
Resolução n.º 310, de 23/07/1986, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA;

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra e dos utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de coleta, transporte e incineração dos resíduos hospitalares obriga-se continuamente a:

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

Realizar a coleta conforme estabelecido pela SMS dos resíduos produzidos pelas unidades, devendo ser ainda realizada com a frequência necessária de modo a não permitir o seu acúmulo em quaisquer dos setores internos das mencionados nosocômios, e sem interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da Administração;



Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, e fornecer adequados meios para a perfeita execução da coleta, transporte e incineração dos resíduos hospitalares, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, mediante encaminhamento de elementos portadores de atestado de boa conduta e demais referências, bem como anotando os respectivos contratos em suas carteiras de trabalho;

Efetuar a pesagem em todas as coletas de todos os resíduos coletados utilizando equipamento de sua propriedade ou de terceiros, desde que as suas expensas, sempre sob a supervisão da Administração;

Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: carros de coleta, contêineres, de forma a não serem confundidos com os pertencentes ao contratante;

Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou por mal súbitos, por meio de seus encarregados;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da Administração;

Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidente de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

Emitir certificado mensal de destinação e incineração dos resíduos, individualmente para cada coleta.

15- A empresa deverá fornecer a seus empregados todos os equipamentos de Proteção Individual (EPI): devem ser os mais adequados para lidarem com resíduos hospitalares e devem ser utilizados segundo as recomendações da Legislação em vigor.

16 – O prazo de vigência é de 12 (doze) meses a partir da assinatura podendo ser prorrogado mediante termo aditivo próprio.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A dotação orçamentária ocorrerá através da Secretaria Municipal de Saúde.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até trinta dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor responsável.

RECURSO

RECURSO PRÓPRIO SAÚDE

PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de até 31 de Dezembro 2020.

Contrato Nº 165/2020 Página 12 de 12